

Autógrafo n. 8/60

PROJETO DE LEI Nº 34/59


LEI Nº 298

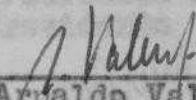
A Câmara Municipal de Palmital, decreta-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a contratar com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação do Estado de São Paulo, a execução das obras de reforma das instalações elétricas do Grupo Escolar "Horácio da Silva Leite", desta cidade, no valor de Cr\$. 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), mediante Ordem de Serviço a ser expedido pela referida Diretoria.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 3 DE FEVEREIRO DE 1960


-José Florencio Dias-
Presidente


-Arnaldo Valente-
1º Secretário

4/2/60
promulgada em